



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de material de escavação (dente, trava e suporte do dente) para escavadeira hidráulica John Deere 160G.

### 2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a aquisição de material de escavação (dente, trava e suporte do dente) para escavadeira hidráulica John Deere 160 G, tendo em vista que vai ser trocada a lâmina da caçamba e pelo fato dos encaixes dos suportes e lâmina serem específicos, conforme códigos das peças. Dessa forma, é necessário e importante colocar peças originais pela durabilidade e melhor desempenho da máquina.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: **(188) material de consumo.**

### 4. TABELA DE ITENS

Item	Produto/Serviço	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trava pino do dente	06		
2	Dente de aço	06		
3	Suporte crista do dente	06		

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:  
Menor preço global.

### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo para entrega dos materiais é de 03 dias a contar do envio da solicitação de

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000  
E-mail: [administracao@montealegredoscampsos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampsos.rs.gov.br)  
[www.montealegredoscampsos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampsos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

fornecimento pela administração municipal.

6.2. A entrega dos materiais será no almoxarifado central.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos pelo servidor Luis Miguel Varela.

7.2. Serão recusados os materiais que não estiverem de acordo com todas as especificações presentes neste instrumento.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes neste termo de referência.

8.3. Em caso de entrega parcial dos materiais, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscampsos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampsos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscampsos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampsos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE,  
DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Monte Alegre dos Campos, 14 de agosto de 2023.

**Ronise Bianchi Marques  
Agente de Licitação**

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000  
E-mail: [administracao@montealegredoscampsos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampsos.rs.gov.br)  
[www.montealegredoscampsos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampsos.rs.gov.br)